Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
PROCESSO N.º 062/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CANITAR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Escolar para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende ao pedido da: Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:50** do dia **03/09/2026 até as 08:50 do dia 03/09/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** do dia **18/09/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompra.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Escolar para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Preços**.

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 1.153.136,75 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

2.4.1.1 - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com).

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7ºda Lei 10.520/2002;

3.3.7 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site https://bllcompras.com.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página **https://bll.org.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Canitar** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

5.1.1.2 - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **01 (uma) horas**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ofertado;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2.2 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado,** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou

extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.3.2 – Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão deconcessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO**;

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Canitar, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14.3 – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações do departamento de compras, em até **10 (DEZ) dias**, o prazo correrá a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades
verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

17.6 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

17.7 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canitar - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com**.**

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bllcompras.com**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Canitar - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.canitar.sp.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, Centro, Canitar – SP – CEP 18.990-150, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Chavantes - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estimativa de Preços;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

CANITAR, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO

Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	APAGADOR MADEIRA	UND	100	R$ 3,03
2.	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	3.000	R$ 2,11
3.	BORRACHA Nº40 – C/40 UND	CX	700	R$ 13,98
4.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UND	CX	200	R$ 40,83
5.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UND	CX	200	R$ 31,32
6.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50 UND	CX	200	R$ 32,73
7.	CANETA PERMANENTE AZUL	UND	200	R$ 2,48
8.	CANETA PERMANENTE PRETA	UND	200	R$ 4,75
9.	CANETA PERMANENTE VEMELHA	UND	200	R$ 2,10
10.	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	UND	300	R$ 10,70
11.	CORRETIVO CANETA 8ML	UND	100	R$ 2,13
12.	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	UND	100	R$ 2,47
13.	LAPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	CX	5.000	R$ 13,29
14.	LAPIS GRAFITE 6 B	UND	200	R$ 3,05
15.	LAPIS PRETO Nº2 C/144 UND	CX	200	R$ 43,55
16.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UND	200	R$ 15,32
17.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UND	200	R$ 15,96
18.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	UND	200	R$ 15,96
19.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - AZUL	UND	100	R$ 4,96
20.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - PRETO	UND	100	R$ 3,87
21.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR -	UND	100	R$ 4,96

	VERMELHO			
22.	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UND	200	R$ 2,13
23.	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UND	200	R$ 2,00

LOTE 02 – CADERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
24	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA C/ 200 FLS	UND	4.000	R$ 19,80
25	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA FLEXIVEL 48FLS	UND	1.000	R$ 4,59
26	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA 48FLS	UND	3.000	R$ 5,33
27	CADERNO BROCHURAO - CAPA DURA 96FLS	UND	5.000	R$ 15,22
28	CADERNO CALIGRAFICA 1/4 BROCHURAS 40FLS	UND	1.500	R$ 5,29
29	CADERNO DE DESENHO GRANDRE CAPA DURA 96FLS	UND	3.000	R$ 17,15

LOTE 03 – PAPÉIS E CARTOLINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
30	CARTOLINA BRANCA	FL	1.000	R$ 0,89
31	CARTOLINA - CORES DIVERSAS	FL	2.000	R$ 1,18
32	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS	FL	2.000	R$ 1,25
33	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E COM MARGEM C/100	PT	100	R$ 32,35
34	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FL	6.000	R$ 1,09
35	PAPEL CARTÃO - CORES DIVERSAS	FL	6.000	R$ 1,03
36	PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	FL	5.000	R$ 1,18
37	PAPEL COLOR SET - CORES DIVERSAS	FL	6.000	R$ 0,92
38	PAPEL CREPOM C/10 - CORES DIVERSAS	PT	3.400	R$ 13,81
39	PAPEL CREPOM LAMINADO C/10 - CORES DIVERSAS	PT	1.500	R$ 11,38
40	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS	FL	3.000	R$ 1,03

41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	PT	200	R$ 19,76
42	PAPEL KRAFT PARDO 60CM X 150M	RL	50	R$ 76,19
43	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	FL	4.500	R$ 1,81
44	PAPEL PLASTICO ADESIVO AMARELO 45CM X 10M	RL	500	R$ 32,18
45	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 40CM X 100M	RL	50	R$ 23,60
46	PAPEL SULFITE A-4 COM 10 PACOTES COM 500FLS	CX	500	R$ 275,83
47	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 50FLS	PT	200	R$ 20,26
48	PAPEL VERGE BRANCO C/ 50 FLS	PT	150	R$ 14,51
49	TNT CORES DIVERSAS 1,40M X 50MT	RL	200	R$ 68,01

LOTE 04 – PASTAS E ARQUIVAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
50	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS	UND	300	R$ 19,18
51	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 18MM	UND	500	R$ 9,15
52	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 40MM	UND	700	R$ 9,96
53	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 55MM	UND	300	R$ 9,51
54	PASTA L A4	UND	400	R$ 2,14
55	PASTA PAPELÃO OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND	3.000	R$ 2,58
56	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UND	500	R$ 1,66
57	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	50	R$ 17,86
58	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM HASTE PLASTICA	UND	300	R$ 7,56
59	PASTA A-Z	UND	200	R$ 15,94
60	PLASTICO PARA PASTA C/50	PT	200	R$ 13,77
61	PLÁSTICO PARA PLÁSTIFICAÇÃO A4 - POUCH FILM C/50	PT	500	R$ 79,38

LOTE 05 – COLAS E FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
62	BASTÃO COLA QUENTE FINO C/ 1KG	PT	300	R$ 30,14
63	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO C/ 1KG	PT	300	R$ 32,85
64	COLA BRANCA 01 LT	UND	200	R$ 7,29
65	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	UND	3.500	R$ 1,78
66	COLA COLORIDA C/ 06 CORES	CX	1.000	R$ 7,45
67	COLA COLORIDA C/ GLITTER C/ 06 CORES	CX	500	R$ 11,03
68	COLA INSTANTANEA 01	UND	150	R$ 5,78
69	COLA PARA EVA 90G	UND	150	R$ 3,97
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UND	300	R$ 1,26
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50	UND	350	R$ 2,31
72	FITA CREPE 19X50	UND	500	R$ 4,64
73	FITA CREPE 45X45	UND	300	R$ 8,51
74	FITA DUPLA FACE 18X30MT	UND	300	R$ 6,22
75	FITA DE CETIM 10MM C/ 50MT - DIVERSAS CORES	UND	100	R$ 5,35
76	FITA DE CETIM 22MM C/ 50MT - DIVERSAS CORES	UND	100	R$ 8,06
77	FITILHO DECORATIVO 5MM X 20MT - DIVERSAS CORES	UND	150	R$ 4,24
78	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	150	R$ 18,84
79	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	150	R$ 16,71

LOTE 06 – EXPEDIENTE E ORGANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
80	CALCULADORA DE MÃO 12 DÍGITOS	UND	500	R$ 13,41
81	CLIPS 1/0 CX C/500G	CX	80	R$ 6,21
82	CLIPS 2/0 CX C/500G	CX	50	R$ 9,74
83	CLIPS 6/0 CX C/500G	CX	30	R$ 8,50
84	CLIPS 8/0 CX 500G	CX	20	R$ 9,15

85	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	200	R$ 4,17
86	GRAMPEADOR ALICATE MEDIO 26X6	UND	20	R$ 26,19
87	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 P/240 FLS	UND	50	R$ 89,20
88	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 - PARA 30 FOLHAS	UND	100	R$ 18,23
89	GRAMPO 106/6 C/3000	CX	100	R$ 11,21
90	GRAMPO 23/8 C/5000	CX	100	R$ 24,09
91	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	500	R$ 6,33
92	GRAMPO TRILHO 80MM DE METAL	UND	100	R$ 10,20
93	PEN DRIVE 32GB	UND	200	R$ 24,41
94	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS P/30 FLS	UND	50	R$ 30,47
95	REGUA PLASTICA 30CM	UND	2.000	R$ 2,01
96	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA	UND	50	R$ 30,90
97	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA - GRANDE	UND	50	R$ 32,46

LOTE 07 – ARTESANATO E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
98	BALAO Nº7 LISO C/ 50 UND	PT	150	R$ 6,77
99	BALAO Nº09 LISO C/ 50 UND	PT	150	R$ 10,10
100	BARBANTE ROLO GRANDE	UND	150	R$ 21,09
101	E.V.A DIVERSAS CORES	FL	10.000	R$ 3,82
102	E.V.A ESTAMPADO	FL	1.000	R$ 5,15
103	E.V.A GLITTER DIVERSAS CORES	FL	3.000	R$ 6,32
104	GIZ ESCOLAR BRANCO C/50 UND	CX	1.000	R$ 7,86
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/50 UND	CX	1.000	R$ 8,43
106	GIZ DE CERA GROSSO CURTO C/12 CORES	CX	4.000	R$ 7,30
107	GIZ DE CERA GROSSO LONGO C/12 CORES	CX	4.000	R$ 7,30
108	GLITTER C/100G - DIVERSAS CORES	UND	1.000	R$ 19,71
109	GUACHE 250ML - DIVERSAS CORES	UND	1.500	R$ 6,43
110	KIT CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR C/100 UND	PT	100	R$ 30,03

111	LANTEJOULA PCT C/100 GRS 06MM - CORES DIVERSAS	PT	500	R$ 8,36
112	LANTEJOULA PCT C/100 GRS 08MM - CORES DIVERSAS	PT	500	R$ 15,43
113	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180G	CX	3.000	R$ 12,83
114	PALITO DE MADEIRA SEM PONTA 25CM C/100 UND	PT	500	R$ 5,49
115	PALITO DE SORVETE C/100 UNIDADES	PT	500	R$ 5,84
116	PINCEL P/ PINTURA N° 6	UND	300	R$ 8,91
117	PINCEL P/ PINTURA Nº 8	UND	300	R$ 4,81
118	PINCEL P/ PINTURA N° 10	UND	300	R$ 2,91
119	TESOURA AÇO INOX 19,5CM	UND	150	R$ 21,37
120	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	2.000	R$ 2,36
121	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG GRANDE	UND	50	R$ 8,48
122	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO 250ML - DIVERSAS CORES	UND	2.000	R$ 31,70
123	ALGODÃO 100G	PT	400	R$ 8,49
124	PILHA AA C/04	PT	300	R$ 7,95
125	PILHA AAA C/04	PT	300	R$ 8,65

LOTE 08 – MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
126	BAMBOLE PLASTICO 60CM	UND	200	R$ 5,01
127	BOLA DE BASQUETE	UND	25	R$ 85,86
128	BOLA DE FUTSAL	UND	25	R$ 90,83
129	BOLA DE VOLEI	UND	25	R$ 85,03
130	CORDA PARA ATIVIDADE FISICA C/ 6 METROS	UND	20	R$ 22,27
131	CORDA INDIVIDUAL 2 METROS	UND	25	R$ 18,13

Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.153.136,75 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

5.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Canitar;

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens a este Município de Canitar;

5.7. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Iaras e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.7.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

5.8. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a)Local de entrega: ALMOXARIFADO – Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 466, Centro, Canitar-SP;

b) Horário de recebimento: das 07h30hrs às 16h30hrs.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9 - FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.3**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11 - **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.153.136,75 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Maria de Fátima Alonso Rodrigues

Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	APAGADOR MADEIRA	UND	100	R$ 3,03	R$ 303,00
2.	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	3.000	R$ 2,11	R$ 6.330,00
3.	BORRACHA Nº40 – C/40 UND	CX	700	R$ 13,98	R$ 9.786,00
4.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UND	CX	200	R$ 40,83	R$ 8.166,00
5.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UND	CX	200	R$ 31,32	R$ 6.264,00
6.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50 UND	CX	200	R$ 32,73	R$ 6.546,00
7.	CANETA PERMANENTE AZUL	UND	200	R$ 2,48	R$ 496,00
8.	CANETA PERMANENTE PRETA	UND	200	R$ 4,75	R$ 950,00
9.	CANETA PERMANENTE VEMELHA	UND	200	R$ 2,10	R$ 420,00
10.	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	UND	300	R$ 10,70	R$ 3.210,00
11.	CORRETIVO CANETA 8ML	UND	100	R$ 2,13	R$ 213,00
12.	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	UND	100	R$ 2,47	R$ 247,00
13.	LAPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	CX	5.000	R$ 13,29	R$ 66.450,00
14.	LAPIS GRAFITE 6 B	UND	200	R$ 3,05	R$ 610,00
15.	LAPIS PRETO Nº2 C/144 UND	CX	200	R$ 43,55	R$ 8.710,00
16.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UND	200	R$ 15,32	R$ 3.064,00
17.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UND	200	R$ 15,96	R$ 3.192,00
18.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -VERMELHO	UND	200	R$ 15,96	R$ 3.192,00
19.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - AZUL	UND	100	R$ 4,96	R$ 496,00
20.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - PRETO	UND	100	R$ 3,87	R$ 387,00
21.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UND	100	R$ 4,96	R$ 496,00

	- VERMELHO				
22.	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UND	200	R$ 2,13	R$ 426,00
23.	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00
				TOTAL	**R$ 130.354,00**

LOTE 02 – CADERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA C/ 200 FLS	UND	4.000	R$ 19,80	R$ 79.200,00
25	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA FLEXIVEL 48FLS	UND	1.000	R$ 4,59	R$ 4.590,00
26	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA 48FLS	UND	3.000	R$ 5,33	R$ 15.990,00
27	CADERNO BROCHURAO - CAPA DURA 96FLS	UND	5.000	R$ 15,22	R$ 76.100,00
28	CADERNO CALIGRAFICA 1/4 BROCHURAS 40FLS	UND	1.500	R$ 5,29	R$ 7.935,00
29	CADERNO DE DESENHO GRANDRE CAPA DURA 96FLS	UND	3.000	R$ 17,15	R$ 51.450,00
				TOTAL	**R$ 235.265,00**

LOTE 03 – PAPÉIS E CARTOLINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
30	CARTOLINA BRANCA	FL	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
31	CARTOLINA - CORES DIVERSAS	FL	2.000	R$ 1,18	R$ 2.360,00
32	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS	FL	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
33	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E COM MARGEM C/100	PT	100	R$ 32,35	R$ 3.235,00
34	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FL	6.000	R$ 1,09	R$ 6.540,00
35	PAPEL CARTÃO - CORES DIVERSAS	FL	6.000	R$ 1,03	R$ 6.180,00

36	PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	FL	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
37	PAPEL COLOR SET - CORES DIVERSAS	FL	6.000	R$ 0,92	R$ 5.520,00
38	PAPEL CREPOM C/10 - CORES DIVERSAS	PT	3.400	R$ 13,81	R$ 46.954,00
39	PAPEL CREPOM LAMINADO C/10 - CORES DIVERSAS	PT	1.500	R$ 11,38	R$ 17.070,00
40	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS	FL	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	PT	200	R$ 19,76	R$ 3.952,00
42	PAPEL KRAFT PARDO 60CM X 150M	RL	50	R$ 76,19	R$ 3.809,50
43	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	FL	4.500	R$ 1,81	R$ 8.145,00
44	PAPEL PLASTICO ADESIVO AMARELO 45CM X 10M	RL	500	R$ 32,18	R$ 16.090,00
45	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 40CM X 100M	RL	50	R$ 23,60	R$ 1.180,00
46	PAPEL SULFITE A-4 COM 10 PACOTES COM 500FLS	CX	500	R$ 275,83	R$ 137.915,00
47	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 50FLS	PT	200	R$ 20,26	R$ 4.052,00
48	PAPEL VERGE BRANCO C/ 50 FLS	PT	150	R$ 14,51	R$ 2.176,50
49	TNT CORES DIVERSAS 1,40M X 50MT	RL	200	R$ 68,01	R$ 13.602,00
				TOTAL	**R$ 291.161,00**

LOTE 04 – PASTAS E ARQUIVAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
50	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS	UND	300	R$ 19,18	R$ 5.754,00
51	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 18MM	UND	500	R$ 9,15	R$ 4.575,00
52	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 40MM	UND	700	R$ 9,96	R$ 6.972,00
53	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 55MM	UND	300	R$ 9,51	R$ 2.853,00
54	PASTA L A4	UND	400	R$ 2,14	R$ 856,00
55	PASTA PAPELÃO OFÍCIO COM	UND	3.000	R$ 2,58	R$ 7.740,00

	ELÁSTICO				
56	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UND	500	R$ 1,66	R$ 830,00
57	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	50	R$ 17,86	R$ 893,00
58	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM HASTE PLASTICA	UND	300	R$ 7,56	R$ 2.268,00
59	PASTA A-Z	UND	200	R$ 15,94	R$ 3.188,00
60	PLASTICO PARA PASTA C/50	PT	200	R$ 13,77	R$ 2.754,00
61	PLÁSTICO PARA PLÁSTIFICAÇÃO A4 - POUCH FILM C/50	PT	500	R$ 79,38	R$ 39.690,00
				TOTAL	**R$ 78.373,00**

LOTE 05 – COLAS E FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
62	BASTÃO COLA QUENTE FINO C/ 1KG	PT	300	R$ 30,14	R$ 9.042,00
63	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO C/ 1KG	PT	300	R$ 32,85	R$ 9.855,00
64	COLA BRANCA 01 LT	UND	200	R$ 7,29	R$ 1.458,00
65	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	UND	3.500	R$ 1,78	R$ 6.230,00
66	COLA COLORIDA C/ 06 CORES	CX	1.000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
67	COLA COLORIDA C/ GLITTER C/ 06 CORES	CX	500	R$ 11,03	R$ 5.515,00
68	COLA INSTANTANEA 01	UND	150	R$ 5,78	R$ 867,00
69	COLA PARA EVA 90G	UND	150	R$ 3,97	R$ 595,50
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UND	300	R$ 1,26	R$ 378,00
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50	UND	350	R$ 2,31	R$ 808,50
72	FITA CREPE 19X50	UND	500	R$ 4,64	R$ 2.320,00
73	FITA CREPE 45X45	UND	300	R$ 8,51	R$ 2.553,00
74	FITA DUPLA FACE 18X30MT	UND	300	R$ 6,22	R$ 1.866,00
75	FITA DE CETIM 10MM C/ 50MT - DIVERSAS CORES	UND	100	R$ 5,35	R$ 535,00
76	FITA DE CETIM 22MM C/ 50MT - DIVERSAS CORES	UND	100	R$ 8,06	R$ 806,00
77	FITILHO DECORATIVO 5MM X 20MT - DIVERSAS CORES	UND	150	R$ 4,24	R$ 636,00

78	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	150	R$ 18,84	R$ 2.826,00
79	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	150	R$ 16,71	R$ 2.506,50
				TOTAL	**R$ 56.247,50**

LOTE 06 – EXPEDIENTE E ORGANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
80	CALCULADORA DE MÃO 12 DÍGITOS	UND	500	R$ 13,41	R$ 6.705,00
81	CLIPS 1/0 CX C/500G	CX	80	R$ 6,21	R$ 496,80
82	CLIPS 2/0 CX C/500G	CX	50	R$ 9,74	R$ 487,00
83	CLIPS 6/0 CX C/500G	CX	30	R$ 8,50	R$ 255,00
84	CLIPS 8/0 CX 500G	CX	20	R$ 9,15	R$ 183,00
85	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	200	R$ 4,17	R$ 834,00
86	GRAMPEADOR ALICATE MEDIO 26X6	UND	20	R$ 26,19	R$ 523,80
87	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 P/240 FLS	UND	50	R$ 89,20	R$ 4.460,00
88	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 - PARA 30 FOLHAS	UND	100	R$ 18,23	R$ 1.823,00
89	GRAMPO 106/6 C/3000	CX	100	R$ 11,21	R$ 1.121,00
90	GRAMPO 23/8 C/5000	CX	100	R$ 24,09	R$ 2.409,00
91	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
92	GRAMPO TRILHO 80MM DE METAL	UND	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
93	PEN DRIVE 32GB	UND	200	R$ 24,41	R$ 4.882,00
94	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS P/30 FLS	UND	50	R$ 30,47	R$ 1.523,50
95	REGUA PLASTICA 30CM	UND	2.000	R$ 2,01	R$ 4.020,00
96	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA	UND	50	R$ 30,90	R$ 1.545,00
97	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA - GRANDE	UND	50	R$ 32,46	R$ 1.623,00
				TOTAL	**R$ 37.076,10**

Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

LOTE 07 – ARTESANATO E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
98	BALAO Nº7 LISO C/ 50 UND	PT	150	R$ 6,77	R$ 1.015,50
99	BALAO Nº09 LISO C/ 50 UND	PT	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
100	BARBANTE ROLO GRANDE	UND	150	R$ 21,09	R$ 3.163,50
101	E.V.A DIVERSAS CORES	FL	10.000	R$ 3,82	R$ 38.200,00
102	E.V.A ESTAMPADO	FL	1.000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
103	E.V.A GLITTER DIVERSAS CORES	FL	3.000	R$ 6,32	R$ 18.960,00
104	GIZ ESCOLAR BRANCO C/50 UND	CX	1.000	R$ 7,86	R$ 7.860,00
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/50 UND	CX	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00
106	GIZ DE CERA GROSSO CURTO C/12 CORES	CX	4.000	R$ 7,30	R$ 29.200,00
107	GIZ DE CERA GROSSO LONGO C/12 CORES	CX	4.000	R$ 7,30	R$ 29.200,00
108	GLITTER C/100G - DIVERSAS CORES	UND	1.000	R$ 19,71	R$ 19.710,00
109	GUACHE 250ML - DIVERSAS CORES	UND	1.500	R$ 6,43	R$ 9.645,00
110	KIT CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR C/100 UND	PT	100	R$ 30,03	R$ 3.003,00
111	LANTEJOULA PCT C/100 GRS 06MM - CORES DIVERSAS	PT	500	R$ 8,36	R$ 4.180,00
112	LANTEJOULA PCT C/100 GRS 08MM - CORES DIVERSAS	PT	500	R$ 15,43	R$ 7.715,00
113	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180G	CX	3.000	R$ 12,83	R$ 38.490,00
114	PALITO DE MADEIRA SEM PONTA 25CM C/100 UND	PT	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
115	PALITO DE SORVETE C/100 UNIDADES	PT	500	R$ 5,84	R$ 2.920,00
116	PINCEL P/ PINTURA N° 6	UND	300	R$ 8,91	R$ 2.673,00
117	PINCEL P/ PINTURA Nº 8	UND	300	R$ 4,81	R$ 1.443,00

118	PINCEL P/ PINTURA N° 10	UND	300	R$ 2,91	R$ 873,00
119	TESOURA AÇO INOX 19,5CM	UND	150	R$ 21,37	R$ 3.205,50
120	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	2.000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
121	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG GRANDE	UND	50	R$ 8,48	R$ 424,00
122	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO 250ML - DIVERSAS CORES	UND	2.000	R$ 31,70	R$ 63.400,00
123	ALGODÃO 100G	PT	400	R$ 8,49	R$ 3.396,00
124	PILHA AA C/04	PT	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
125	PILHA AAA C/04	PT	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
				TOTAL	**R$ 316.216,50**

LOTE 08 – MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
126	BAMBOLE PLASTICO 60CM	UND	200	R$ 5,01	R$ 1.002,00
127	BOLA DE BASQUETE	UND	25	R$ 85,86	R$ 2.146,50
128	BOLA DE FUTSAL	UND	25	R$ 90,83	R$ 2.270,75
129	BOLA DE VOLEI	UND	25	R$ 85,03	R$ 2.125,75
130	CORDA PARA ATIVIDADE FISICA C/ 6 METROS	UND	20	R$ 22,27	R$ 445,40
131	CORDA INDIVIDUAL 2 METROS	UND	25	R$ 18,13	R$ 453,25
				TOTAL	**R$ 8.443,65**

Valor total estimado: 1.153.136,75

Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – PROCESSO Nº___/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Telefones:
E-mails:

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	APAGADOR MADEIRA	UND		100		
2.	APONTADOR COM DEPOSITO	UND		3.000		
3.	BORRACHA Nº40 – C/40 UND	CX		700		
4.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UND	CX		200		
5.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UND	CX		200		
6.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50 UND	CX		200		
7.	CANETA PERMANENTE AZUL	UND		200		
8.	CANETA PERMANENTE PRETA	UND		200		
9.	CANETA PERMANENTE VEMELHA	UND		200		
10.	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	UND		300		
11.	CORRETIVO CANETA 8ML	UND		100		
12.	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	UND		100		
13.	LAPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	CX		5.000		
14.	LAPIS GRAFITE 6 B	UND		200		

15.	LAPIS PRETO Nº2 C/144 UND	CX		200		
16.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UND		200		
17.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UND		200		
18.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -VERMELHO	UND		200		
19.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - AZUL	UND		100		
20.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - PRETO	UND		100		
21.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - VERMELHO	UND		100		
22.	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UND		200		
23.	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UND		200		
					TOTAL	

LOTE 02 – CADERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA C/ 200 FLS	UND		4.000		
25	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA FLEXIVEL 48FLS	UND		1.000		
26	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA 48FLS	UND		3.000		
27	CADERNO BROCHURAO - CAPA DURA 96FLS	UND		5.000		
28	CADERNO CALIGRAFICA 1/4 BROCHURAS 40FLS	UND		1.500		
29	CADERNO DE DESENHO GRANDRE CAPA DURA 96FLS	UND		3.000		
					TOTAL	R$

LOTE 03 – PAPÉIS E CARTOLINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/	QUANT.	PREÇO	PREÇO

Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

			MODELO		MÉDIO UNIT.	MÉDIO TOTAL
30	CARTOLINA BRANCA	FL		1.000		
31	CARTOLINA - CORES DIVERSAS	FL		2.000		
32	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS	FL		2.000		
33	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E COM MARGEM C/100	PT		100		
34	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FL		6.000		
35	PAPEL CARTÃO - CORES DIVERSAS	FL		6.000		
36	PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	FL		5.000		
37	PAPEL COLOR SET - CORES DIVERSAS	FL		6.000		
38	PAPEL CREPOM C/10 - CORES DIVERSAS	PT		3.400		
39	PAPEL CREPOM LAMINADO C/10 - CORES DIVERSAS	PT		1.500		
40	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS	FL		3.000		
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	PT		200		
42	PAPEL KRAFT PARDO 60CM X 150M	RL		50		
43	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	FL		4.500		
44	PAPEL PLASTICO ADESIVO AMARELO 45CM X 10M	RL		500		
45	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 40CM X 100M	RL		50		
46	PAPEL SULFITE A-4 COM 10 PACOTES COM 500FLS	CX		500		
47	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 50FLS	PT		200		
48	PAPEL VERGE BRANCO C/ 50 FLS	PT		150		
49	TNT CORES DIVERSAS 1,40M X 50MT	RL		200		

	TOTAL	R$

LOTE 04 – PASTAS E ARQUIVAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
50	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS	UND		300		
51	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 18MM	UND		500		
52	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 40MM	UND		700		
53	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 55MM	UND		300		
54	PASTA L A4	UND		400		
55	PASTA PAPELÃO OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND		3.000		
56	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UND		500		
57	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UND		50		
58	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM HASTE PLASTICA	UND		300		
59	PASTA A-Z	UND		200		
60	PLASTICO PARA PASTA C/50	PT		200		
61	PLÁSTICO PARA PLÁSTIFICAÇÃO A4 - POUCH FILM C/50	PT		500		
					TOTAL	R$

LOTE 05 – COLAS E FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
62	BASTÃO COLA QUENTE FINO C/ 1KG	PT		300		
63	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO C/ 1KG	PT		300		
64	COLA BRANCA 01 LT	UND		200		

65	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	UND		3.500		
66	COLA COLORIDA C/ 06 CORES	CX		1.000		
67	COLA COLORIDA C/ GLITTER C/ 06 CORES	CX		500		
68	COLA INSTANTANEA 01	UND		150		
69	COLA PARA EVA 90G	UND		150		
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UND		300		
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50	UND		350		
72	FITA CREPE 19X50	UND		500		
73	FITA CREPE 45X45	UND		300		
74	FITA DUPLA FACE 18X30MT	UND		300		
75	FITA DE CETIM 10MM C/ 50MT - DIVERSAS CORES	UND		100		
76	FITA DE CETIM 22MM C/ 50MT - DIVERSAS CORES	UND		100		
77	FITILHO DECORATIVO 5MM X 20MT - DIVERSAS CORES	UND		150		
78	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND		150		
79	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND		150		
					TOTAL	R$

LOTE 06 – EXPEDIENTE E ORGANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
80	CALCULADORA DE MÃO 12 DÍGITOS	UND		500		
81	CLIPS 1/0 CX C/500G	CX		80		
82	CLIPS 2/0 CX C/500G	CX		50		
83	CLIPS 6/0 CX C/500G	CX		30		
84	CLIPS 8/0 CX 500G	CX		20		
85	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND		200		

86	GRAMPEADOR ALICATE MEDIO 26X6	UND		20		
87	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 P/240 FLS	UND		50		
88	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 - PARA 30 FOLHAS	UND		100		
89	GRAMPO 106/6 C/3000	CX		100		
90	GRAMPO 23/8 C/5000	CX		100		
91	GRAMPO 26/6 C/5000	CX		500		
92	GRAMPO TRILHO 80MM DE METAL	UND		100		
93	PEN DRIVE 32GB	UND		200		
94	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS P/30 FLS	UND		50		
95	REGUA PLASTICA 30CM	UND		2.000		
96	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA	UND		50		
97	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA - GRANDE	UND		50		
					TOTAL	R$

LOTE 07 – ARTESANATO E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
98	BALAO Nº7 LISO C/ 50 UND	PT		150		
99	BALAO Nº09 LISO C/ 50 UND	PT		150		
100	BARBANTE ROLO GRANDE	UND		150		
101	E.V.A DIVERSAS CORES	FL		10.000		
102	E.V.A ESTAMPADO	FL		1.000		
103	E.V.A GLITTER DIVERSAS CORES	FL		3.000		
104	GIZ ESCOLAR BRANCO C/50 UND	CX		1.000		
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/50 UND	CX		1.000		
106	GIZ DE CERA GROSSO CURTO	CX		4.000		

	C/12 CORES					
107	GIZ DE CERA GROSSO LONGO C/12 CORES	CX		4.000		
108	GLITTER C/100G - DIVERSAS CORES	UND		1.000		
109	GUACHE 250ML - DIVERSAS CORES	UND		1.500		
110	KIT CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR C/100 UND	PT		100		
111	LANTEJOULA PCT C/100 GRS 06MM - CORES DIVERSAS	PT		500		
112	LANTEJOULA PCT C/100 GRS 08MM - CORES DIVERSAS	PT		500		
113	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180G	CX		3.000		
114	PALITO DE MADEIRA SEM PONTA 25CM C/100 UND	PT		500		
115	PALITO DE SORVETE C/100 UNIDADES	PT		500		
116	PINCEL P/ PINTURA N° 6	UND		300		
117	PINCEL P/ PINTURA Nº 8	UND		300		
118	PINCEL P/ PINTURA N° 10	UND		300		
119	TESOURA AÇO INOX 19,5CM	UND		150		
120	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND		2.000		
121	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG GRANDE	UND		50		
122	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO 250ML - DIVERSAS CORES	UND		2.000		
123	ALGODÃO 100G	PT		400		
124	PILHA AA C/04	PT		300		
125	PILHA AAA C/04	PT		300		
					TOTAL	R$

LOTE 08 – MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO

						TOTAL
126	BAMBOLE PLASTICO 60CM	UND		200		
127	BOLA DE BASQUETE	UND		25		
128	BOLA DE FUTSAL	UND		25		
129	BOLA DE VOLEI	UND		25		
130	CORDA PARA ATIVIDADE FISICA C/ 6 METROS	UND		20		
131	CORDA INDIVIDUAL 2 METROS	UND		25		
					TOTAL	R$

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____de _____de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 – PROCESSO Nº __/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, _____de _____de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - ___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n° – Centro – CEP 18.990-150 – Canitar – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOEL RODRIGUES**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo nº ____/2026**.

2.1.1 – **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da Secretaria Requisitante, em até **10 (dez) dias**, o prazo correrá a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2. - Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 - O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.5. - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 - Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 – A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.03.01.3.3.90.30.00.04.122.0003-2.005 – TESOURO

6.5 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.
6.6 – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo Gestor de Contratos, representante da administração.

8.2.1 - **A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelas Nutricionistas, representantes da administração.

8.3 - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA

TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – **Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – **Multa compensatória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

11.2.3 - **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis)** anos, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

_____ _____

TESTEMUNHA: **TESTEMUNHA:**
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)